



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL N^o 145/2014 – PROEN

Regulamenta o Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA em 2014.2

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão/UFMA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei 12.711/2012, a Portaria - MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, a Portaria nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - SiSU, bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA para ingresso no **segundo semestre letivo de 2014 (2014.2)** utilizará o **Sistema de Seleção Unificada (SiSU)** e observará o seguinte:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital – **Processo Seletivo SiSU/UFMA 2014.2** – será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio ([ENEM](#)) referentes ao ano de 2013.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFMA deverão tomar conhecimento de todas as normas deste Edital e de todas as informações constantes do **Termo de Adesão** desta Universidade ao SiSU.
3. O referido **Termo de Adesão** será disponibilizado na página eletrônica da UFMA – www.ufma.br e afixado em local de grande circulação de pessoas, e conterá as seguintes informações:
 - I. Os cursos participantes, seus respectivos turnos de funcionamento, semestre de ingresso e com o respectivo número de vagas;
 - II. O número de vagas reservadas em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, inclusive as vagas reservadas exclusivamente para os indígenas e o número de vagas reservadas pelas políticas de ações afirmativas adotadas pela UFMA;
 - III. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela UFMA para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- IV. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários para fins de comprovação dos requisitos exigidos pela:
- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; e
 - Política de ações afirmativas adotada por esta Universidade (candidatos com deficiência).

II – DAS NOTAS E PESOS MÍNIMOS

4. A matriz de referência do ENEM é formada por quatro áreas do conhecimento:
- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - Matemática e suas Tecnologias;
 - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - Ciências Humanas e suas Tecnologias.
5. A prova do ENEM é constituída por cinco notas diferentes: uma para cada área de conhecimento avaliada e uma para a Redação.
6. Para efeito de seleção com vistas ao ingresso na UFMA, o candidato deverá ter obtido, no mínimo, nota diferente de zero em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação.
7. Não será atribuído peso específico a nenhuma das áreas de conhecimento.

III - DAS VAGAS

8. Para o segundo semestre letivo regular de 2014, a UFMA ofertará 3.108 (**três mil, cento e oito**) vagas, distribuídas por campus, curso, turno e categoria, conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.

IV - DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

9. As vagas oferecidas pelo **Processo Seletivo SiSU/UFMA 2014.2**, reservadas pela política de ações afirmativas próprias da UFMA e pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (**ESCOLA PÚBLICA**) serão distribuídas conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.
- 9.1 As vagas da categoria **ESCOLA PÚBLICA** são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9.2 Para efeito de enquadramento do candidato na categoria **ESCOLA PÚBLICA**, de acordo com o disposto na Portaria MEC N° 18, de 11 de outubro de 2012, **considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

9.3 Em conformidade com o decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA, de que trata o item 9, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.**

10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para a Categoria ESCOLA PÚBLICA, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

I - candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*, que:

- a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

II - candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que:

- a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

V – DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO PELO SiSU

11. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será conforme o teor do edital SESu nº 18, de 26 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União no dia 27 de maio de 2014..

12. A seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio do SiSU, no 2º semestre letivo regular de 2014, será realizada em **duas chamadas** sucessivas.

13. Não haverá realocação, nas duas chamadas regulares do SiSU, das vagas destinadas às ações afirmativas para Ampla Concorrência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

VI – DA LISTA DE ESPERA

14. As vagas eventualmente não ocupadas após as chamadas regulares do SiSU 2014.2 serão preenchidas, exclusivamente, pelos candidatos que constarem na Lista de Espera do SiSU.

15. Para constar na Lista de Espera do SiSU, de que trata o item 14, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 11.

16. Para permanecer no processo de Lista de Espera, o candidato deverá cumulativamente:

- a) ter confirmado o interesse pela vaga no SiSU, conforme item 15;
- b) ter realizado a Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga, dentro dos prazos no site da UFMA, conforme discriminará o **Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – SiSU 2014.2, complementar a este.**

17. O cumprimento do item anterior assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

18. O **Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – SiSU 2014.2**, de que trata o item 16-b, será publicado no Diário Oficial da União, em jornal local de grande circulação e no endereço eletrônico da UFMA – www.ufma.br-Aba Editais, **a partir do dia 14 de julho de 2014.**

19. Se, após as chamadas regulares do SiSU, as vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e eventualmente não ocupadas serão ofertadas na Lista de Espera aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, nos mesmos critérios das duas chamadas regulares.

20. Se, após as chamadas regulares do SiSU, as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, aquelas eventualmente não ocupadas serão ofertadas, na Lista de Espera, aos candidatos com deficiência, nos mesmos critérios das duas chamadas regulares.

21. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a escola pública (nas suas respectivas cotas), ainda restarem vagas, estas serão ocupadas da seguinte forma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

I - as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do inciso I do item 10, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do item 10; e
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do item 10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do inciso I do item 10 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do item 10; e
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do item 10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do inciso II do item 10 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do item 10; e
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do item 10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do inciso II do item 10 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do item 10; e
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do item 10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.

22. Se após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do item 21, ainda restarem vagas disponíveis, estas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência.

23. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a Candidatos com Deficiência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência.

24. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos, dos documentos exigidos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente **Processo Seletivo SiSU/UFMA 2014.2**, bem como o acompanhamento da publicação de Editais, Listas e os horários de atendimento.

25. É de responsabilidade do candidato acompanhar por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UFMA, no endereço www.ufma.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo SiSU 2014.2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

VII – DA MATRÍCULA

26. Para **efetivar a matrícula institucional** (cadastramento e inscrição em disciplinas) na UFMA, o candidato selecionado deverá apresentar-se, nos prazos e horários previstos, à **Comissão de Validação de Matrículas** da UFMA, estando de posse dos documentos **gerais e específicos, originais e cópias**, necessários à validação da matrícula.

27. **A não apresentação, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a validação da matrícula, implicará na perda automática da vaga para a qual foi selecionado.**

28. Os **documentos gerais (originais e cópias)** que **todo** candidato selecionado deve apresentar à Comissão para que sua matrícula seja efetivada, são:

- a) Registro Geral de Identidade (RG);
- b) C.P.F;
- c) Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- e) Título de Eleitor e prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Declaração assinada, conforme o modelo do **Anexo II**, de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

29. Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei 9.394/96, os candidatos convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente e não estiverem de posse do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar, somente poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do **Termo de Compromisso - Anexo III** e entrega de **declaração de conclusão do ensino médio** ou equivalente, devidamente assinada pelo(a) diretor(a) da escola (**Anexo VI** ou **VII** deste edital, conforme o caso), restando a obrigação aos candidatos de, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, entregar nas coordenadorias dos cursos** os respectivos documentos.

30. Matrícula por Procuração:

30.1. Somente serão admitidas Procurações com firma reconhecida em cartório;

30.2 O procurador legalmente habilitado do candidato deverá entregar à Comissão de Validação de Matrículas, no ato da matrícula, além do seu próprio documento oficial de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

identificação e a referida procuração (originais e cópias) toda a documentação exigida para a matrícula neste Edital.

31. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.

32. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na **Categoria Candidato com Deficiência** exigirá que estes apresentem à Comissão de Validação de Matrículas, além dos documentos gerais previstos nos itens 28 e 29 quando for o caso, **cumulativamente**:

a) **Laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias**, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, em conformidade com o disposto no **item 33** deste Edital, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID;

b) **Submeter-se à perícia promovida por Junta Médica** designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. A Junta Médica da UFMA terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como candidato com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar o seu enquadramento na categoria candidato deficiência.

33. Para os fins previstos por este Edital, o candidato com Deficiência é o que está enquadrado nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, conforme o que segue:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

III – deficiência visual – visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Súmula 45, de 14/09/09, da AGU);

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

34. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria Escola Pública exigirá que eles apresentem à Comissão de Validação de Matrículas, além dos documentos gerais previstos nos **itens 28 e 29**, quando for o caso, **documentos específicos (originais e cópias)**, conforme o disposto nos **itens 35 ou 36 (conforme o caso) que demonstrem a condição relativa à reserva de vaga de que serão beneficiários.**

35. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado em vaga das categorias **ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (L1, L2 e L3)** deverá, cumulativamente:

- a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;
- b) Apresentar à Comissão de Validação de Matrículas, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove:
 - i) ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - ii) ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital;

c) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para todos os membros da família maiores de 18 anos (original e cópia das páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e a página subsequente em branco)** e UM dos documentos listados nos subitens abaixo (**dos últimos três meses**), conforme o caso, para comprovação da renda bruta familiar mensal:

1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2013/Exercício 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

1.3 CTPS registrada e atualizada (Assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);

1.4 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

2 ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2013/Exercício 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

2.2 Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Contracheques;

3.2 Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br – Serviços aos Cidadãos – Extrato de Pagamento ou acesso direto ao link <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>);

3.3 Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2013/Exercício 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

3.4 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2013/Exercício 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4.2 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;

4.3 Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;

4.4 Para Trabalhadores Informais, que não se enquadram nos itens acima, Declaração de Rendimento Mensal, com firma reconhecida em cartório, e duas testemunhas, conforme modelo disponível no **Anexo V**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

5.2 Em caso de Contrato de Aluguel Informal, Declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

36. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para as categorias **ESCOLA PÚBLICA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR (L4, L5 e L6)** deverá, cumulativamente:

a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;

b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:

i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital.

37. Havendo dúvida sobre a documentação comprobatória da condição do candidato, a Comissão de Validação de Matrículas realizará as diligências que se fizerem necessárias junto às escolas públicas e privadas, à Superintendência de Polícia Federal, junto aos Conselhos Estaduais de Educação do país e outros órgãos correlatos, podendo inclusive fazer entrevista com o candidato selecionado, com a finalidade de garantir o cumprimento integral das disposições pertinentes à validação da matrícula.

38. A renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 35, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, para cada um dos membros da família;

III - soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;

IV - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso III do *caput* pelo número de pessoas da família do candidato.

39. No cálculo referido no inciso I do item 38 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

40. Estão excluídos do cálculo de que trata o item antecedente:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

41. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constate do **Anexo IV** e os documentos fornecidos pelo candidato, no procedimento de avaliação de renda disciplinada neste edital.

42. Para cálculo da renda *per capita*, será exigida a seguinte documentação adicional, além daquela exigida nos itens 35 (conforme o caso), para todos os membros da família:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

I – Certidão de nascimento ou Documento Oficial de Identificação para menores de dezoito anos e Documento Oficial de Identificação para maiores de dezoito anos (original e cópia);

II – Comprovantes de renda de referente aos últimos três meses, conforme os documentos discriminados no item 35 (originais e cópias).

43. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, considera-se:

a) **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

44. A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. **A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.**

45. Para efetivar suas matrículas nos cursos para os quais foram selecionados, os candidatos deverão se dirigir, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h (hora oficial do Estado do Maranhão), conforme o município de oferta do curso, aos seguintes locais/câmpus:

a) **Campus de Bacabal** – Secretaria Acadêmica, Avenida Prof. João Alberto de Sousa, s/n, Bairro: Bambu, Bacabal – MA. CEP: 65700-000. Telefone: (99) 3272-9791; (99) 3621/2479/8344;

b) **Campus de Balsas** - Secretaria Acadêmica, Rua José Leão, 484, Bairro: Centro, Balsas – MA. CEP: 65080-970. Telefone: (99)3541-2289;

c) **Campus de Chapadinha** – Secretaria Acadêmica, BR-222, Km 04, s/n. Chapadinha – MA. CEP 65500-000. Telefone: (98) 3272-9904/9908-1201, (98) 3272-9900/9902/9907;

d) **Campus de Codó** – Secretaria Acadêmica, Av. Dr. José Anselmo, nº 2008, Bairro: São Benedito. Codó MA. CEP: 65400-000. Telefones: (99) 3661-9145 (98) 3272-9779/9776;

e) **Campus de Grajaú** – Secretaria Acadêmica, Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, nº 2010, Loteamento Frei Alberto Beretta - Bairro: Estrema. Grajaú – MA. Telefone: (98) 3272-9751;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- f) **Campus de Imperatriz** – Secretaria Acadêmica, Rua Urbano Santos, s/n, Bairro: Centro. Imperatriz – MA. CEP: 65900-410. Telefones: (99) 3529-6001/6008/6009;
- g) **Campus de Pinheiro** – Secretaria Acadêmica, Estrada Pinheiro/Pacas KM 10 S/Nº - Bairro: Enseada. Pinheiro – MA. CEP: 65200-000. Telefone: (98) 3381-3839; (98) 3272 – 9781;
- h) **Campus de São Bernardo** – Secretaria Acadêmica, Rua Projetada S/Nº - Perímetro Urbano. São Bernardo – MA. Telefone: (98) 3272-9760/9769;
- i) **Campus de São Luis** (Cidade Universitária do Bacanga) – No Centro Pedagógico Paulo Freire, na Cidade Universitária do Bacanga, na Avenida dos Portugueses – Bairro: Bacanga. São Luís – MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98)3272-8730/8737/8738.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

46. O Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica/DEOAC, situado à Avenida dos Portugueses, s/n, CEB Velho- Cidade Universitária do Bacanga, assessorado pela Comissão de Validação de Matrículas, coordenará o processo de matrícula em todos os câmpus. Os candidatos poderão obter mais informações pelos telefones: **(98) 3272-8738** ou pelo e-mail: **ingresso.estudante@ufma.br**.

47. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU 2014.2 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2013, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

48. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento da UFMA e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

49. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas da UFMA (Candidatos com Deficiência), sob pena de ter sua matrícula indeferida.

50. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2014 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFMA ao SiSU.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

51. A omissão de informações ou de documentos, a prestação de informação falsa ou apresentação de documentos falsos pelo candidato, apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, implicarão no cancelamento de sua matrícula na UFMA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

52. Para a validação da matrícula, o candidato selecionado pelo Processo Seletivo SiSU/UFMA 2014.2 não deverá estar cursando, nem estar matriculado em curso de graduação de instituição pública, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

53. Os casos omissos serão deliberados pelo DEOAC/PROEN, assessorado pela Comissão de Validação de Matrículas.

54. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I:** Quadro Geral de Vagas para os cursos da UFMA;
- b) **Anexo II:** Modelo de Declaração - Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- c) **Anexo III:** Modelo de Termo de Compromisso;
- d) **Anexo IV:** Planilha - modelo para Cálculo da Renda Per Capita;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de Renda;
- f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas da Categoria ESCOLA PÚBLICA;
- g) **Anexo VII:** Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas das Categorias AMPLA CONCORRÊNCIA e CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;
- h) **Anexo VIII:** Modelo Declaração para os Candidatos que Apresentarem a Certificação do Enem como Documento Comprobatório de Conclusão do Ensino Médio.

São Luís, 27 de maio de 2014.

Profª. Drª. Isabel Ibarra Cabrera
Pró-Reitora de Ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS PROCESSO SELETIVO SISU/UFMA 2014.2

1. Campus de BACABAL

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA								
					Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.					
LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6							
1	Ciências Humanas - Sociologia	1117740	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60	
2	Ciências Naturais - Física	1117769	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60	

SUBTOTAL BACABAL: 120 VAGAS

2. Campus de BALSAS

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA								
					Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.					
LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6							
1	Interdisciplinar em Ciência e tecnologia	1258855	BAC	MAT	20	2	7	1	2	7	1	40	
2	Interdisciplinar em Ciência e tecnologia	1258855	BAC	NOT	20	2	7	1	2	7	1	40	

SUBTOTAL BALSAS: 80 VAGAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3. Campus de CHAPADINHA

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	COM CANDIDATOS DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA							
						Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.			Independente da renda.				
						LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	
1	Agronomia	103301	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
2	Ciências Biológicas	103303	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
3	Engenharia Agrícola	1270686	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
4	Zootecnia	103305	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL CHAPADINHA: 160 VAGAS

4. Campus de CODÓ

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA								
					Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.					
					LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6		
1	Ciências Humanas - História	1117691	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60	
2	Ciências Naturais - Biologia	1117770	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60	

SUBTOTAL CODÓ: 120 VAGAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5. Campus de GRAJAÚ

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA								
					Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.					
LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6							
1	Ciências Humanas - Geografia	1117812	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60	
2	Ciências Naturais - Química	1117820	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60	

SUBTOTAL GRAJAÚ: 120 VAGAS

6. Campus de IMPERATRIZ

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	COM CANDIDATOS DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA							
						Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.			Independente da renda.				
LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	L6						
1	Ciências Contábeis	11457	BAC	NOT	29	1	3	11	1	3	11	1	60
2	Ciências Humanas - Sociologia	1117760	LIC	NOT	29	1	3	11	1	3	11	1	60
3	Ciências Naturais - Biologia	1117778	LIC	NOT	29	1	3	11	1	3	11	1	60
4	Comunicação Social	103307	BAC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
5	Direito	11451	BAC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
6	Enfermagem	103309	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

7	Engenharia de Alimentos	103311	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
8	Medicina	1257562	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
9	Pedagogia ¹	11449	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL IMPERATRIZ: 436 VAGAS

7. Campus de PINHEIRO

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	COM CANDIDATOS DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA							
						Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.				
						LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	
1	Ciências Humanas - Filosofia	5001084	LIC	NOT	9	1	1	3	1	1	3	1	20
2	Ciências Humanas - História	1117765	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
3	Ciências Naturais - Biologia	1117741	LIC	NOT	29	1	3	11	1	3	11	1	60
4	Enfermagem	1270689	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
5	Medicina	1257777	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL PINHEIRO: 200 VAGAS

¹ Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **Noturno** (Imperatriz) ocorrerão no turno **Diurno (MAT ou VESP)**, em dois dias na semana, a partir do 4º. Semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

8. Campus de SÃO BERNARDO

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA								TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA							
					Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.				
LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6						
1	Ciências Humanas - Sociologia	1117816	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60
2	Ciências Naturais - Química	1117818	LIC	NOT	30	3	11	1	3	11	1	60
3	Linguagens e Códigos - Língua Portuguesa	1117823	LIC	VESP	20	2	7	1	2	7	1	40
4	Linguagens e Códigos - Música	5001083	LIC	VESP	10	1	3	1	1	3	1	20

SUBTOTAL SÃO BERNARDO: 180 VAGAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9. Campus de SÃO LUÍS (Bacanga)

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA	COM CANDIDATOS DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA							
						Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.				
LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	L6						
1	Administração	105440	BAC	MAT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
2	Artes Visuais	11462	LIC	MAT	9	1	1	3	1	1	3	1	20
3	Biblioteconomia	11425	BAC	MAT	22	1	2	9	1	2	8	1	46
4	Ciências Biológicas	11426	LIC	INT	22	1	2	9	1	2	8	1	46
5	Ciências da Computação	11452	BAC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
6	Ciências Contábeis	11441	BAC	NOT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
7	Ciências Econômicas	11427	BAC	NOT	29	1	3	11	1	3	11	1	60
8	Ciências Sociais	11450	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
9	Comunicação Social /Jornalismo	22407	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
10	Comunicação Social / Radialismo	35429	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
11	Comunicação Social / Rel. Públicas	23734	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
12	Design	11447	BAC	MAT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
13	Direito (Matutino)	11448	BAC	MAT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
14	Direito (Noturno)	11448	BAC	NOT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
15	Educação Física	11435	LIC	MAT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
16	Enfermagem	11436	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
17	Engenharia Elétrica	11444	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
18	Engenharia Química	105436	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
19	Farmácia	11437	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
20	Filosofia	11431	LIC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
21	Física Licenciatura	11433	LIC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
22	Geografia Bacharelado	311429	BAC	VESP	9	1	1	3	1	1	3	1	20
23	Geografia Licenciatura	11429	LIC	VESP	12	1	1	5	1	1	4	1	26
24	História Bacharelado	11430	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
25	História Licenciatura	311430	LIC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
26	Hotelaria	11454	BAC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
27	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	MAT	59	1	6	23	1	6	23	1	120
28	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	NOT	59	1	6	23	1	6	23	1	120



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

29	Letras-Português/Inglês	94283	LIC	MAT	9	1	1	3	1	1	3	1	20
30	Letras-Português/Espanhol	94286	LIC	MAT	9	1	1	3	1	1	3	1	20
31	Letras Português/Francês	94288	LIC	MAT	4	1	0	2	1	0	1	1	10
32	Matemática Bacharelado	311439	BAC	VESP	15	1	1	6	1	1	6	1	32
33	Medicina	11446	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
34	Nutrição	70706	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
35	Oceanografia	45576	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
36	Odontologia	11438	BAC	INT	17	1	2	6	1	2	6	1	36
37	Pedagogia (Vespertino)	11432	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
38	Pedagogia (Noturno) ²	1107125	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
39	Psicologia	11458	BAC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
40	Química Bacharelado	311443	BAC	VESP	4	1	0	2	1	0	1	1	10
41	Química Licenciatura	11443	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
42	Química Industrial	11442	BAC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
43	Serviço Social	11434	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
44	Turismo	11453	BAC	MAT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL SÃO LUÍS: 1.692 VAGAS

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS

Ampla Concorrência	A1	L1	L2	L3	L4	L5	L6	TOTAL
1.492	62	149	565	74	142	550	74	3.108

LEGENDAS:

A) Modalidade Acadêmica

1. BAC – BACHARELADO

2. LIC – LICENCIATURA.

B) Turno de Funcionamento

1. MAT – MATUTINO

2. VESP – VESPERTINO

3. NOT – NOTURNO

4. INT – INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)

C) Categorias

LU – Ampla Concorrência.

A1 – Candidatos com deficiência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

² Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **noturno** (São Luís) ocorrerão no turno **diurno** (MAT ou VESP), em dois dias na semana, a partir do 4º. semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

L2 – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 – Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 – Candidatos que, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados indígenas que, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II
MODELO PARA DECLARAÇÃO – (Em observância à LEI 12.089/2009).

DECLARAÇÃO

Eu, _____ RG _____,
CPF _____ - _____, natural de _____,
residente à (endereço) _____,
declaro, para os fins de validação de minha matrícula na Universidade Federal do Maranhão, que **NÃO ESTOU CURSANDO NEM MATRICULADO** em curso de graduação de NENHUMA instituição pública (nos termos da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009). Declaro, por fim, que a falsidade desta declaração tornará nula minha matrícula, de pleno direito, não tendo, portanto, nada mais eu a reclamar.

Cidade/Estado: _____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

TESTEMUNHAS:

Assinatura da 1ª Testemunha e CPF.

Nome da 1ª Testemunha

Assinatura da 2ª Testemunha e CPF.

Nome da 2ª Testemunha



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM
O ENSINO MÉDIO E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES,
conforme item 29.**

Eu, _____
_____, portador do RG N° _____, CPF n° _____,
natural de _____, residente à
(endereço) _____, ou
assistido _____ por _____ seu representante legal

_____,
CPF _____ - _____, RG _____,
assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar na Coordenadoria do
respectivo Curso, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, os documentos
escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente
deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Documento(s) Pendente(s):

() CERTIFICADO OU DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO OU CURSO
EQUIVALENTE DEVIDAMENTE REGISTRADO.

() HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

Cidade/Estado: _____/_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato
ou

Assinatura do Representante Legal do Candidato

-----destacar aqui-----

PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO - (Anexo III)
Via do Candidato

Declaro plena ciência da obrigação de apresentar na Coordenadoria do Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares constantes no Termo de Compromisso, sob pena de ter a matrícula indeferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

DOCUMENTO(S) PENDENTE(S):

() HISTÓRICO ESCOLAR

() DIPLOMA OU CERTIFICADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA

NOME DO CANDIDATO: _____ CURSO: _____ TURNO: _____

NOME DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM COM ELE	CPF	RENDIA BRUTA MENSAL dos 3 últimos meses			TOTAL= (SOMA DO MÊS 1, 2 E 3)	MÉDIA MENSAL = TOTAL / 3
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3		
A RENDA MENSAL PER CAPTA será igual ao resultado da soma de todas as médias mensais, dividida pelo número de membros da família.				RENDIA BRUTA FAMILIAR PER CAPTA EM R\$:		
<i>As informações aqui fornecidas pelos candidatos, para efeito de avaliação de renda, estarão sujeitas à averiguação posterior e a constatação de quaisquer informações falsas ou divergentes, implicará em indeferimento de matrícula e demais penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais.</i>						

Cidade/Estado: _____ / _____. Data: _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____
portador do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penalidades da lei, para fins de
apresentação à UFMA, que o meu Rendimento médio mensal dos últimos três meses foi
de R\$ _____
(_____), referente à minha
atividade de _____ (informar a atividade
profissional exercida).

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações
e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo a UFMA a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus
efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação
prestada.

Cidade/Estado: _____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante (*Firma reconhecida em cartório*).

TESTEMUNHAS:

Assinatura da 1ª Testemunha e CPF.

Nome da 1ª. Testemunha

Assinatura da 2ª. Testemunha e CPF.

Nome da 2ª. Testemunha



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA
CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA ESCOLA
PÚBLICA.**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a):
_____ CPF Nº _____,
RG Nº _____, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com
aproveitamento de notas e frequência**, o Ensino Médio ou Equivalente.

DECLARAMOS AINDA que o referido aluno cursou as séries anteriores do Ensino Médio em ESCOLA PÚBLICA, conforme consta em seu Histórico Escolar.

Cidade/Estado: _____ / _____, _____ de _____ de 20____.

DIRETOR (A)
(Carimbo e Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA
CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DAS CATEGORIAS AMPLA
CONCORRÊNCIA E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a):

_____._____._____-_____, RG N° _____, CPF N° _____,
CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com aproveitamento de notas e
frequência** o Ensino Médio ou Equivalente.

Cidade/Estado: _____ / _____, _____ de _____ de 20 ____.

DIRETOR (A)
(Carimbo e assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE APRESENTAREM
CERTIFICAÇÃO DO ENEM COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE
CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades legais e administrativas que, eu, (nome) _____, CPF nº _____ - _____ e RG nº _____ (UF / órgão emissor) _____ / _____ **NÃO CURSEI EM TEMPO ALGUM PARTE OU TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE PRIVADA DE ENSINO.**

Declaro ainda está plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se falsas, implicarão em cancelamento da matrícula bem como da vaga pleiteada neste processo seletivo desta Universidade independente de outras sanções legais cabíveis.

(Local/Cidade) _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

ou

Representante Legal